



ESTADO DO CEARÁ

*Prefeitura Municipal*

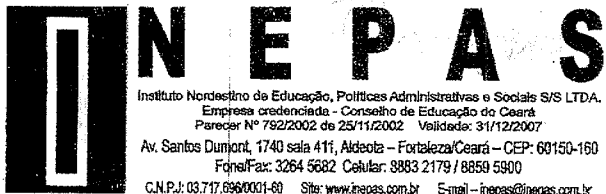
*de*

*Tatunda*

*Concurso Público*

*Editais 001/2006*

REALIZAÇÃO



Instituto Nordestino de Educação, Políticas Administrativas e Sociais S/S LTDA.  
Empresa credenciada - Conselho de Educação do Ceará  
Parecer Nº 792/2002 de 25/11/2002 Validade: 31/12/2007  
Av. Santos Dumont, 1740 sala 411, Aldeota - Fortaleza/Ceará - CEP: 60150-160  
Fone/Fax: 3264 5682 Celular: 9883 2179 / 8859 5900  
C.N.P.J.: 03.717.696/0001-60 Site: [www.inepas.com.br](http://www.inepas.com.br) E-mail: [inepas@inepas.com.br](mailto:inepas@inepas.com.br)



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Catunda

**CONCURSO PÚBLICO**

**Edital N° 001/2006, de 01 de Dezembro de 2006.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o *art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988*, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de Concurso Público de Provas e de Provas de Títulos destinado a selecionar Candidatos para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catunda e formação de *Cadastro de Reserva*, observadas as disposições constitucionais, e, em particular as normas contidas neste Edital, nas seguintes áreas descritas no ANEXO I.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares**

- 1.1 – O presente Concurso Público teve os cargos criados e suas vagas ampliadas pela Lei Municipal 186 de 03 de novembro de 2006 e será regido por este *Edital* e executado pelo *INEPAS – Instituto Nordestino de Educação, Políticas Administrativas e Sociais S/S Ltda*, cabendo a Prefeitura Municipal a coordenação, através da Comissão Organizadora Executiva.
- 1.2 – O Concurso de Provas destina-se a selecionar Candidatos para provimento de Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de CATUNDA na forma como se encontra estabelecido no **Anexo I** deste Edital, no que se refere ao quantitativo de cargos vagos, habilitação exigida, valor do vencimento e carga horária.

**CAPÍTULO II – Das Inscrições**

- 2.1 – A inscrição do Candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das “*presentes*” instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 2.2 – **Período de inscrição:**  
▪ Inscrições Presenciais: **04/12 a 22/12 de 2006.**
- 2.3 – **Horário e local:**  
▪ Horário: **8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas**  
▪ Local: **Av. Sete de Setembro – FAC, Centro – Sede da Prefeitura Municipal de Catunda, ou Escritório do INEPAS – Av. Santos Dumont, 1740 – sala 201, Aldeota Fortaleza – CE.**
- 2.4 – *A quantidade de vagas, para cada cargo, habilitação, vencimentos e carga horária são os estabelecidos no Anexo I deste Edital.*
- 2.5 – O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal.



ESTADO DO CEARÁ  
**Prefeitura Municipal de Catunda**

- 2.6 – Não haverá isenção total ou parcial de valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previsto na Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, de 07 de fevereiro de 1996. Conforme procedimentos descritos a seguir.
- 2.6.1 – Poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público ora divulgado o candidato amparado na Lei Estadual supracitada. Onde apenas será possível ser efetuado na sede do Município.
- 2.6.2 – O interessado que preencher os requisitos do dispositivo citado no subitem anterior 2.6.1 e deseja isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público deverá apresentar, **ATÉ (05) CINCO DIAS ANTES DO TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES**, no local de inscrição do município, o requerimento de isenção instruindo-o com cópia dos seguintes documentos;
- a) Certidão expedida pelo HEMOCE, que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano;
  - b) Documento de identidade.
- 2.6.3 – Não será concedida isenção de pagamento de valor de inscrição do candidato que:
- a) Apresentar o requerimento fora do prazo citado no subitem 2.6.2.
  - b) Omítir informações e/ou torná-las inverídicas.
  - c) Fraudar documentação
  - d) Pleitear a isenção, instruindo o pedido com documentação incompleta.
- 2.6.4 – Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.
- 2.6.5 – Não será permitido requerimento de isenção da taxa de inscrição por via postal ou fac símile.
- 2.6.6 – Cada pedido de isenção será analisado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
- 2.6.7 – Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão efetuar o pagamento na forma prevista no Edital.
- 2.7 – As inscrições dos Candidatos proceder-se-á através de:
- 2.7.1 – **Inscrições Presenciais:**
- a. Preenchimento do formulário de inscrição e assinatura com termo de que detém os requisitos exigidos;
  - b. **CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL OU XÉROX AUTENTICADA;**
  - c. São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; carteira nacional de habilitação expedida na forma da Lei Nº 9.503/97 e passaporte; além das carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, têm validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC etc.



ESTADO DO CEARÁ  
**Prefeitura Municipal de Catunda**

- d. Não serão aceitos como identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motorista expedidas antes da Lei Nº 9.503/97, carteiras de estudante, carteira do Ministério do Trabalho, carteiras funcionais sem valor de identidade, boletim de ocorrência policial, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- e. Comprovação do pagamento da *Taxa de Inscrição*, através do depósito no **Banco do Brasil – Agência 3954-3, Conta Corrente 6720-2**, tendo como Cedente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA; NÃO SERÁ PERMITIDO PAGAMENTO EM “CAIXA RÁPIDO”**; somente transferência bancária, sendo que os mesmos só terão validade após a compensação.
- f. Efetuar o pagamento da *Taxa de Inscrição* no valor estabelecido para cada cargo de acordo com o nível de escolaridade, abaixo discriminado:

| Escolaridade/Cargo                          | Valor da Taxa                   |
|---|---------------------------------|
| Nível Superior                              | R\$ 80,00 (oitenta e reais)     |
| Nível Médio (2º Grau)                       | R\$ 40,00 (quarenta reais)      |
| Fundamental Incompleto (1º Grau Incompleto) | R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) |

- g. Antes de efetuar o recolhimento da taxa, o Candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.
- h. Não será permitida a inscrição condicionada, admitindo-se, por via postal ou fac símile no entanto, a inscrição através de *Procuração* com poderes especiais do Candidato, onde conste o *cargo desejado*, o *nome e a identificação da pessoa autorizada*, não havendo necessidade de Firma reconhecida do Candidato. É obrigatória a apresentação de *documento de identidade do Candidato e o de seu representante*;
- i. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
- j. A documentação para efetivação da inscrição, ficará retida, no local da inscrição: a *Ficha de Inscrição*, o *Comprovante de Pagamento* da Taxa de Inscrição e *Procuração*, se for o caso; sendo entregue para o Candidato o *Recibo da Inscrição*, o qual passará a ser a comprovação de que o mesmo efetivou sua inscrição;

**2.7.2 Informações sobre Inscrições:**

- a. Informações complementares acerca das inscrições estarão disponíveis no endereço eletrônico: [www.inepas.com.br](http://www.inepas.com.br), e/ou nos telefones (085) 3264-5682 / 9927-8944 / 88193253.

2.7.3 – O Candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição;

2.7.4 – Não haverá devolução da taxa de inscrição paga, sob nenhuma hipótese. O formulário de inscrição será preenchido no local da inscrição.

**2.8 – Inscrições dos Candidatos Portadores de Deficiências:**

- a. As pessoas portadoras de deficiência poderão participar do Concurso Público de Provas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (*cinco por cento*) das vagas ofertadas, por cargo, na forma da Lei;



ESTADO DO CEARÁ  
**Prefeitura Municipal de Catunda**

- b. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;
- c. Quando do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, o Candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim. Obrigatoriamente, deverá indicar se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da *Classificação Internacional de Doenças (CID)* vigente, bem como a provável causa da deficiência;
- d. Quando convocados, os portadores de deficiência submeter-se-ão a exame médico oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do Candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência e de compatibilidade para o exercício do cargo;
- e. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social;
- f. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção;
- g. Em razão das peculiaridades das atribuições dos cargos não serão aceitas inscrições de Candidatos portadores de deficiência visual (*cegos ou ambíopes*);
- h. A Perícia será realizada por *Órgão Médico do Município*, preferencialmente por especialista na área de deficiência de cada Candidato, devendo o Laudo ser proferido no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis da realização do exame;
- i. Quando a perícia concluir pela inaptidão do Candidato, havendo *Recurso*, constituir-se-á Junta Médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;
- j. A Junta Médica deverá apresentar Laudo dentro de 05 (*cinco*) dias;
- k. O Candidato cuja deficiência não for reconhecida pela *Perícia Médica Oficial* constará apenas da *Lista de Convocação Geral*, com a ressalva de inaptidão ao cargo, ficando excluído do percentual de 5% (*cinco por cento*) constante no *Capítulo II, item 2. 8. Letra "a"*;
- l. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de Candidatos, por reprovação no Concurso ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem geral de classificação;
- m. **ATENÇÃO** – o Candidato, por ocasião da *posse*, deverá comprovar todos os requisitos exigidos no *sub-item 7.1* do *Capítulo VII*. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.
- n. Os candidatos inscritos para a *categoria de Guarda Municipal 3ª categoria* deverão ter altura mínima de 1,60 metros e comprovar ter boa saúde física e mental através de atestado médico.

## 2.9 – Da Divulgação

A divulgação oficial do inteiro teor deste *Editais* e os *demais Editais*, relativo às informações referentes às etapas deste Concurso Público dar-se-ão com a afixação no Pannel de Publicações do Município e seus *Extratos* serão publicados em jornal de grande circulação no Estado e/ou *Diário Oficial* e também em caráter meramente informativo, na *Internet*, pelo *site: [www.inepas.com.br](http://www.inepas.com.br)*.



ESTADO DO CEARÁ  
**Prefeitura Municipal de Catunda**

**CAPÍTULO III – Das Provas**

- 3.1 – As *Provas* serão **objetivas**, todas **eliminatórias**, em conformidade com os *Programas Disciplinares* distribuídos aos Candidatos no ato da inscrição.
- 3.2 – O **horário** e o **local** da realização das Provas serão dados a conhecer posteriormente, através de cartazes afixados nos locais de inscrição, como através de ampla divulgação pela Imprensa falada e/ou escrita, local ou regional ou pelo site [www.inepas.com.br](http://www.inepas.com.br) e através do Cartão de Inscrição.
- 3.3 – **Todas as Provas serão realizadas no Município no dia 14 de Janeiro de 2006**, em horário e local a ser definido no cartão de inscrição. Devendo o Candidato comparecer ao local designado para a Prova com antecedência de 30 (*trinta*) minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (*tinta preta ou azul*), o cartão de inscrição e do documento de identidade, sem os quais não poderá prestar Provas.
- 3.3.1. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar junto com o cartão de inscrição o documento de identidade com foto: Carteiras expedidas pelos *Ministérios Militares*, pelas *Secretarias de Segurança Pública* e pelos *Corpos de Bombeiros Militares*; Carteiras expedidas pelos *Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional* (Ordens, Conselhos, etc.); *Passaporte*, *Certificado de Reservista*, *Carteiras Funcionais do Ministério Público* e da *Magistratura*, *Carteiras Funcionais* expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valem como identidade; *Carteira de Trabalho*, *Carteira Nacional de Habilitação* (somente o modelo novo, com foto atualizada).
- 3.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: *Certidões de Nascimento*, *Títulos Eleitorais*, *Carteiras de Motorista* (modelo antigo), *Carteiras de Estudante*, *Carteiras Funcionais* sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 3.3.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitirem com clareza a identificação do *Candidato* e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.
- 3.4 – Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das *Provas* deverão solicitá-lo por escrito em no máximo 10 (dez) dias antes da realização das provas. Essa solicitação será atendida obedecendo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.5 – A não solicitação de tratamento diferenciado implica a sua não concessão no dia de realização das *Provas*.
- 3.6 – O **cartão de confirmação de inscrição** e informação, será entregue ao candidato de 08/01/2006 à 12/01/2006, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, nos locais, nos quais o candidato realizou sua inscrição.
- 3.7 – Durante as Provas não será permitido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os *Candidatos*, nem a utilização de *livros*, *manuais*, *impressos* ou *anotações*, *máquinas calculadoras* (também em relógios) e *Agendas Eletrônicas* ou similares, *Telefone Celular*, *BIP*, *walkman*, *gravador* ou qualquer outro receptor de mensagens.



## ESTADO DO CEARÁ

### Prefeitura Municipal de Catunda

- 3.8 – É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.
- 3.9 – As *Provas* terão tempo de duração de 03 (*três*) horas corridas.
- 3.11 – Os *Conteúdos Programáticos* estão descritos no **Anexo V**, parte integrante deste *Edital*.
- 3.10 – O preenchimento da Folha Resposta (*Gabarito*) será feito pelo próprio *Candidato*, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, observando os seguintes critérios:
- não amasse e nem dobre a Folha Resposta (*Gabarito*);
  - tenha a máxima atenção para não cometer rasuras;
  - não tente apagar uma questão já marcada, nem com borracha ou corretivo – sob pena de nulidade da questão;
- 3.12 – Em hipótese alguma poderá o *Candidato* prestar *Provas* fora da data, do horário estabelecido para fechamento dos portões e do local pré-determinados.
- 3.13 – Ao terminar a *Prova* o *Candidato* entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu *Cartão de Respostas* e o seu *Caderno de Provas*.
- 3.14 – O *Cartão de Respostas* será o único meio levado em consideração para efeito de correção.
- 3.15 – Na correção do *Cartão de Respostas* será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.
- 3.16 – Em nenhuma hipótese haverá substituição do *Cartão de Respostas* por erro do candidato.
- 3.17 – Os *Candidatos* somente poderão ausentar-se do recinto das *Provas* depois de decorridos uma hora do início das mesmas, por motivo de segurança.
- 3.18 – Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, em nenhuma hipótese.
- 3.19 – Após identificado e instalado em sala de provas, o *Candidato* não poderá consultar nenhum material de estudo enquanto aguardar o horário de início das provas.
- 3.20 - O PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL INCOMPLETO.**

3.20.1. A seleção acontecerá da seguinte forma:

- Nível superior:** Prova objetiva de caráter eliminatório e prova de títulos de caráter classificatório;
- Nível médio:** prova objetiva de caráter eliminatório;
- Nível Fundamental Incompleto:** Prova objetiva de caráter eliminatório.

Conformidade com o **Anexo III**, as provas terão o valor máximo de 10 (dez) pontos, contendo 40 (quarenta) questões, valendo 0,25 (vinte e cinco décimos) cada questão. Com nota mínima de aprovação equivalente a 50% (cinquenta por cento) de questões respondidas corretamente, o que equivale a 5.0 (cinco) pontos, constituída dos seguintes componentes e respectivos números de questões.

3.20.2. A média dos candidatos para as categorias de Nível Superior e Professor aprovado será encontrada da seguinte maneira.

MP = N.P.O

MF = (N.P.O + N.T)

MF = MÉDIA FINAL

N.P.O = NOTA PROVA OBJETIVA

N.T = NOTA DE TÍTULOS



ESTADO DO CEARÁ  
**Prefeitura Municipal de Catunda**

3.20.3. A média dos candidatos para as categorias de Nível Médio aprovados será encontrada da seguinte maneira.

MF = N.PO

MF = MÉDIA FINAL

N.P.O = NOTA PROVA OBJETIVA

3.20.4. Para as categorias de Nível Fundamental Incompleto será encontrada da seguinte maneira:

MF = N.PO

MF = MÉDIA FINAL

N.P.O = NOTA PROVA OBJETIVA

### 3.21. PROVA DE TÍTULOS

3.21.1 Serão considerados habilitados para a prova de títulos os candidatos de Nível Superior e Professores que obtiverem a nota mínima na prova escrita objetiva de 5,0 (cinco).

3.21.2 O candidato deverá entregar no ato da inscrição ou enviar "*curriculum vitae*" padronizado, constante do **ANEXO VI**, deste Edital juntamente com as cópias dos títulos e declarações autenticados, **via correio até o dia 10/01/2007** para o seguinte endereço: *Av. Santos Dumont, Nº 1740 – sala 201, 2º andar, Aldeota - Fortaleza(CE) – CEP: 60150-160, em nome do Instituto Nordestino de Educação, Políticas Administrativas e Sociais S/S Ltda – INEPAS.*

3.21.3 Esta prova constará de diversos itens aos quais se atribuirão pontos de acordo com critérios abaixo estabelecidos pelo Instituto Nordestino de Educação, Políticas Administrativas e Sociais S/S Ltda – INEPAS, bem como as exigências e valores de pontuação, com valor máximo de 1,5 (um vírgula cinco), com caráter apenas classificatório.

3.21.4 Os Certificados ou declarações de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição devidamente reconhecida ou credenciadas por órgãos competentes na área específica.

3.21.5 Será contado como título o tempo de serviço público dos servidores municipais estáveis na forma do artigo 19 § 1º do ato das Disposições Transitórias da Constituição da República.

3.21.6 Somente será aceitos certificados ou declarações das instituições referidas no subitem anterior nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

3.21.7 Certificados sem menção de carga horária não serão considerado.

3.21.8 Aprovação em vestibular e processos seletivos não será considerada como aprovação em concurso público.

3.21.9 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação.

3.21.10 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da respectiva entrega, observados os limites de pontos do quadro abaixo:



## ESTADO DO CEARÁ

### Prefeitura Municipal de Catunda

#### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

| DENOMINAÇÃO DO TÍTULO   | VALOR UNITÁRIO DOS TÍTULOS | Nº MÁXIMO DE TÍTULOS | VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS |
|---|----------------------------|----------------------|--------------------------|
| 1. Pós-Graduação stricto sensu (com tese concluída e defendida)   |                            |                      |                          |
| 1.1. Doutorado  | 0,38                       | 01                   | 0,38                     |
| 1.2. Mestrado   | 0,25                       | 01                   | 0,25                     |
| 2. Especialização <i>latu sensu</i> (com monografia concluída reconhecido pelo MEC, de acordo com a resolução nº 12/83 -- CFE). | 0,15                       | 01                   | 0,15                     |
| 3. Graduação (outros cursos).   | 0,10                       | 01                   | 0,10                     |
| 4. Curso de capacitação na área específica com carga horária mínima de 120 horas ou mais.                                       | 0,08                       | 02                   | 0,16                     |
| 5. Curso de capacitação na área da específica com carga horária mínima de 80 horas.   | 0,06                       | 02                   | 0,12                     |
| 6. Curso de capacitação na área da específica com carga horária mínima de 60 horas.   | 0,05                       | 02                   | 0,10                     |
| 7. Curso de capacitação na área específica com carga horária mínima de 40 horas.  | 0,04                       | 03                   | 0,12                     |
| 8. Curso de capacitação na área específica com carga inferior a 40 horas.   | 0,03                       | 03                   | 0,09                     |
| 9. Experiência de trabalho na área compatível ao cargo com mais de dois anos.   | 0,03                       | 01                   | 0,03                     |
| <b>VALOR MÁXIMO DA PROVA DE TÍTULOS</b>   |                            |                      | <b>1,5</b>               |

#### CAPÍTULO IV – Dos Recursos

- 4.1 – Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e entregue pessoalmente;
- 4.2 – Os Gabaritos serão divulgados na Prefeitura e no site [www.inepas.com.br](http://www.inepas.com.br), a partir das 13:00h do dia seguinte após a realização dos concurso.
- 4.3 – Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do Concurso, do nome do candidato, do número de inscrição, do cargo a que está concorrendo e da assinatura, devendo ser utilizado o modelo especificado no **Anexo VII** deste Edital, no caso de recursos relacionados às provas objetivas. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data do protocolo.
- 4.4 – Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão executiva do Concurso Público e entregues, dentro do prazo indicado no **item 4.3**, no protocolado, na Prefeitura Municipal de Catunda, Rua Vila Nau, 715, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h
- 4.5 – Não será aceito o recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes nos itens anteriores deste capítulo, fora do respectivo prazo ou sem fundamentação ou bibliografia pertinente.



## ESTADO DO CEARÁ

### Prefeitura Municipal de Catunda

- 4.6 – Os pontos relativos a questões de prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.
- 4.7 – A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- 4.8 – A Comissão julgará o recurso no prazo de 5 (cinco) dias descontados a partir do dia subsequente do recebimento do mesmo.
- 4.9 – Não será aceito recursos interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja estabelecido no item 4.1.
- 4.10 – Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido para o item 4.1 deste capítulo.
- 4.11 – Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação do Recurso.
- 4.12 – Caso o Candidato não tenha sido qualificado como portador de deficiência, este passará a constar da lista geral de ampla concorrência, não cabendo *Recurso* dessa decisão.
- 4.13 – O direito de recorrer, quanto à elaboração da Prova, exercer-se-á até 48 (quarenta e oito) horas, contados à partir do dia da aplicação da mesma.
- 4.14 – A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### CAPÍTULO V – Da Classificação

- 5.1 – Cada Prova valerá o máximo de 10 (*dez*) pontos. Para habilitação, o Candidato terá que obter o mínimo de 50% (*cinquenta por cento*) da prova geral.
- 5.2 – Em caso de empate na *Classificação Final*, terá preferência, para efeito de classificação, o Candidato que for mais idoso.
  - 5.2.1 – Para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério será o da idade (em obediência ao parágrafo único do Art.27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) que dispõe: “Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vetada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do emprego a exigir.
- 5.3 – Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio por comissão da Prefeitura Municipal de Catunda, especialmente designada para esse fim, com convite à presença dos candidatos empatados, que definirá o escolhido.
- 5.4 – A classificação será amplamente divulgada no *Site* [www.inepas.com.br](http://www.inepas.com.br), bem como será afixado no local de inscrição na sede da Prefeitura Municipal de Catunda, localizado à Rua Vila Nau, 715, Centro Catunda - CE.
- 5.5 – Será considerado classificado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta) do total de pontos. Os candidatos serão classificados pela nota final, por ordem decrescente, em lista de classificação por cargo.



## ESTADO DO CEARÁ

### Prefeitura Municipal de Catunda

- 5.6 – Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência física, e uma especial com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência. Os Candidatos portadores de Deficiência Física, nos termos da Lei, se aprovados e classificados, terão seus nomes publicados em separado.
- 5.7 – Após os julgamentos dos recursos, eventualmente interposto caso haja alguma alteração, será publicado nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recurso.
- 5.8 – As Provas e os Gabaritos serão recolhidos dos Candidatos e não haverá, sobre qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma Prova, nem sua realização fora do horário e dos locais indicados.
- 5.9 – Será atribuída “nota zero” a questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura na folha de resposta.
- 5.10 – A classificação no presente concurso não gera aos candidatos direito á contratação para o cargo, cabendo a Prefeitura Municipal de Catunda direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação no concurso, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

#### CAPÍTULO VI – Da Homologação

- 6.1 – A homologação do Concurso será feita por Ato do Prefeito mediante relatório sobre as fases do mesmo, preparado pelo órgão competente.

#### CAPÍTULO VII – Dos Classificáveis

- 7.1 – Respeitada a *Classificação dos Candidatos Aprovados*, em caso de uma das opções acima, e, ocorrendo ainda disponibilidade de vagas, serão convocados os Candidatos considerados *Classificáveis*, na ordem **decrecente** apurada pelo Resultado.

#### CAPÍTULO VIII – Da Posse dos Candidatos Habilitados

- 8.1 – A posse será condicionada a:
- Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste edital;
  - Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
  - Ter no mínimo 16 (*dezesseis*) anos de idade para “participar” do Concurso Público e 18 (*dezoito*) anos para o provimento ao cargo;
  - Quitação com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;
  - Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo, bem como registro para o exercício da profissão;
  - Apresentação de cópia de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento ou Casamento, Fotografia ¾ colorida e recente;
  - As pessoas portadoras de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do Candidato, comprovada através de análise da *Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento*, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
  - Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo.



ESTADO DO CEARÁ  
**Prefeitura Municipal de Catunda**

**CAPÍTULO IX – Delegação de Competência**

- 9.1 – Fica delegada competência à *Comissão Organizadora do Concurso*, designada pela Prefeitura Municipal a:
- Organizar e planejar as carências;
  - Elaborar ofícios e receber / responder requerimentos;
  - Receber Recursos.

**CAPÍTULO X – Do Provimento e Lotação**

- 10.1 – A partir da data de **Homologação do Resultado Final** do Concurso Público, o Candidato classificado será convocado, por escrito, através de *Carta* ou *Editais de Convocação*. A Convocação obedecerá a ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se ao Setor de Pessoal da Prefeitura em até 07 (sete) dias úteis, a contar da data da convocação, observadas as seguintes condições:
- Apresentar-se na Prefeitura Municipal munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Concurso.
  - Será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação no cargo, mediante posicionamento no final da classificação;
  - Os admitidos não farão jus a modificação do local de trabalho, pelo período mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício, salvo comprovada necessidade do serviço.
  - Os candidatos aprovados serão alocados conforme as localizações que a Administração Pública possuir carência, constituindo a ordem de classificação critério para direito de preferência.
  - Poderá a Administração discricionariamente deslocar os servidores de unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade da administração.

10.2 – As *Atribuições dos Cargos* estão descritas no **ANEXO II**, parte integrante deste *Editais*.

**CAPÍTULO XI – Das Disposições Gerais**

- 11.1 – O Candidato portador de Deficiência Física, nos termos da Lei, sendo destinado 5% (cinco por cento) das vagas pertencentes neste Concurso às pessoas portadoras de deficiência física, na forma como ficou estabelecida no *Capítulo II, item 2.8, letras “a”* até “m”. As vagas que não forem preenchidas por inexistência de Candidatos portadores de deficiência física serão automaticamente destinadas aos demais Candidatos.
- 11.2 – O Candidato portador de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao *conteúdo*, à *avaliação*, ao *horário*, ao *local de aplicação das provas* e às *notas mínimas exigidas para aprovação*. Conquanto, se aprovados e classificados, nos termos da Lei, terão seus nomes publicados em separado.
- 11.3 – O *Concurso* terá a validade de dois anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 11.4 – A aprovação no Concurso Público não garante ao aprovado o direito à contratação, mas assegura o direito de preferência das vagas que obedecerá, rigorosamente à ordem de classificação, sendo realizado o chamamento atendendo o interesse da administração, cabendo à prefeitura municipal de Catunda, decidir o momento oportuno e conveniente para a contratação em razão das carências apresentadas e repercussão financeira, afim de que não se descumpra a Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.



## ESTADO DO CEARÁ

### Prefeitura Municipal de Catunda

- 11.5** – Serão publicados em jornal diário de grande circulação, no site do INEPAS: [www.inepas.com.br](http://www.inepas.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Catunda: apenas os resultados dos Candidatos que obtiverem aprovação no Concurso, conquanto os resultados dos Candidatos *classificáveis* e *reprovados* serão afixados em flanelógrafos no Pátio da Prefeitura Municipal de Catunda.
- 11.6** – Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certidões ou certificados relativos a notas de candidatos reprovados, bem como cópia de cartões-resposta ou vista dos mesmos.
- 11.7** – Será eliminado do Concurso o candidato que:
- for flagrado durante o período compreendido entre o início e o término das provas utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço de cabelo, bandana ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
  - desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como, proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;
  - descumprir qualquer das instruções contidas na capa das provas;
  - não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não o cartão-resposta ou o caderno de prova;
  - não devolver o cartão-resposta e o caderno de prova;
  - for submetido à Identificação Especial e Condicional e não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido;
- 11.8** – A classificação no processo seletivo e o número de vagas existentes não asseguram ao Candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mas seguindo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e a conveniência dos serviços afetos à Prefeitura Municipal.
- 11.9** – O Candidato aprovado será convocado por Edital ou carta, obrigando-se a declarar por escrito se aceita ou não o cargo para o qual estiver sendo convocado. O não comparecimento do interessado permitirá a Prefeitura Municipal declará-lo desistente e convocar o próximo Candidato.
- 11.10** – Será excluído do Concurso por Ato do Prefeito Municipal o Candidato que:
- Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
  - Não mantiver atualizado seu endereço junto a Comissão Executiva do Concurso. Em caso de alteração de endereço indicado no formulário de inscrição, o Candidato deverá dirigir-se a Comissão Executiva do Concurso para atualizá-lo.
- 11.11** – Será excluído do Concurso por *Ato do Presidente da Comissão Executiva*, o Candidato que:
- Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
  - For surpreendido durante a aplicação das Provas em comunicação com outro Candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;
  - For responsável por falsa identificação pessoal.
- 11.12** – A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Catunda

ANEXO I

Lei nº 186/2006, de 03 de Novembro de 2006

| <b>NÍVEL SUPERIOR</b>   |  |                     |                   |                |
|---|--|---------------------|-------------------|----------------|
| <b>CARGO</b>  | <b>HABILITAÇÃO</b>   | <b>QUANT. VAGAS</b> | <b>CH SEMANAL</b> | <b>VENCIM.</b> |
| Assistente Social   | Nível Superior com inscrição no Conselho respectivo                    | 01                  | 40h               | R\$ 1.500,00   |
| Veterinário   | Nível Superior com inscrição no Conselho respectivo                    | 01                  | 40h               | R\$ 1.150,00   |
| Nutricionista   | Nível Superior com inscrição no Conselho respectivo                    | 01                  | 40h               | R\$ 1.150,00   |
| Fisioterapeuta  | Nível Superior com inscrição no Conselho respectivo                    | 01                  | 20h               | R\$ 1.200,00   |
| Médico do Programa Saúde da Família (PSF)                           | Nível Superior com inscrição no Conselho respectivo                    | 04                  | 40h               | R\$ 6.000,00   |
| Enfermeiro do Hospital Geral de Catunda                             | Nível Superior com inscrição no Conselho respectivo                    | 01                  | 40h               | R\$ 2.250,00   |
| Professor Ensino Fundamental para a Localidade Saco do Belchior     | Nível Superior completo em Pedagogia ou áreas específicas ou Cursando. | 05                  | 40h               | R\$ 480,00     |
| Professor Ensino Fundamental para a Localidade - Distrito de Videio | Nível Superior completo em Pedagogia ou áreas específicas ou Cursando. | 01                  | 40h               | R\$ 480,00     |
| Professor Ensino Fundamental para a Localidade Sede                 | Nível Superior completo em Pedagogia ou áreas específicas ou Cursando. | 01                  | 40h               | R\$ 480,00     |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>   |  | <b>16</b>           |                   |                |

| <b>NÍVEL MÉDIO<br/>(Antigo 2º Grau)</b> |   |                     |           |                |
|---|---|---------------------|-----------|----------------|
| <b>CARGO</b>                            | <b>HABILITAÇÃO</b>  | <b>QUANT. VAGAS</b> | <b>CH</b> | <b>VENCIM.</b> |
| Auxiliar de Enfermagem                  | Nível Médio + curso específico na área e inscrição no respectivo conselho | 07                  | 40h       | R\$ 350,00     |
| Agente Administrativo                   | Nível médio   | 08                  | 40h       | R\$ 240,00     |
| Agente Comunitário de Saúde             | Nível médio completo<br>Experiência em trabalho comunitário               | 06                  | 40h       | R\$ 350,00     |
| Agente de Endemias                      | Nível médio completo<br>Experiência na área                               | 07                  | 40h       | R\$ 350,00     |
| Técnico Agrícola                        | Nível médio completo<br>Experiência na área                               | 01                  | 40h       | R\$ 700,00     |
| Digitador                               | Nível médio completo e noções básicas de informática                      | 09                  | 40h       | R\$ 350,00     |
| Monitor de Música                       | Nível médio completo com Experiência                                      | 02                  | 40h       | R\$ 350,00     |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                   |   | <b>33</b>           |           |                |



ESTADO DO CEARÁ  
**Prefeitura Municipal de Catunda**

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**  
(Antigo 1º Grau Incompleto)

| CARGO                       | HABILITAÇÃO                                   | QUANT. VAGAS | C/H | VENCIM.    |
|-----------------------------|---|--------------|-----|------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | Alfabetizado                                  | 12           | 20h | R\$ 175,00 |
| Vigia                       | Alfabetizado                                  | 12           | 20h | R\$ 175,00 |
| Gari                        | Alfabetizado                                  | 04           | 20h | R\$ 175,00 |
| Motorista "A"               | Nível fundamental incompleto<br>Categoria "A" | 01           | 40h | R\$ 350,00 |
| Motorista "B"               | Nível fundamental incompleto<br>Categoria "B" | 01           | 40h | R\$ 350,00 |
| Motorista "C"               | Nível fundamental incompleto<br>Categoria "C" | 01           | 40h | R\$ 350,00 |
| Motorista "D"               | Nível incompleto fundamental<br>Categoria "D" | 02           | 40h | R\$ 350,00 |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>       |   | <b>33</b>    |     |            |

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| <b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b> | <b>89</b> |
|-----------------------------|-----------|



ESTADO DO CEARÁ

## **Prefeitura Municipal de Catunda**

- 11.13 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do Candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
- 11.14 – Decorridos 30 (*trinta*) dias após da divulgação do resultado final do *Concurso*, as folhas-resposta, bem como as *Provas*, serão incineradas.
- 11.15 – Todos os cargos terão remuneração respeitando o Salário Mínimo Nacional.
- 11.16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva Organizadora do Concurso da Prefeitura Municipal de Catunda e pelo INEPAS – Instituto Nordestino de Educação, Políticas Administrativas Sociais S/S Ltda, no que tange a realização do Concurso.
- 11.17 – Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data das convocações dos candidatos para prova correspondente, circunstância que será em Edital ou aviso a ser publicado.
- 11.18 – Os anexos abaixo relacionados serão parte integrante deste Edital:
- ANEXO I** – Referente ao quantitativo de cargos, habilitação exigida, valor do vencimento e carga horária.
- ANEXO II** – Referente às Atribuições dos Cargos
- ANEXO III** – Referente às Provas
- ANEXO IV** – Cronograma
- ANEXO V** – Referente ao Conteúdo Programático
- ANEXO VI** – Referente à Modelo Padronizado para prova de Títulos
- ANEXO VII** – Referente ao Formulário de Recurso
- ANEXO VIII** – Ficha de Inscrição

Paço da Prefeitura Municipal de Catunda, 01 de Dezembro de 2006.

  
**Francisco Ernane Peres Lima**  
**Prefeito Municipal**